



PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

PDIRD-G Paxgás 2026



Abril 2026



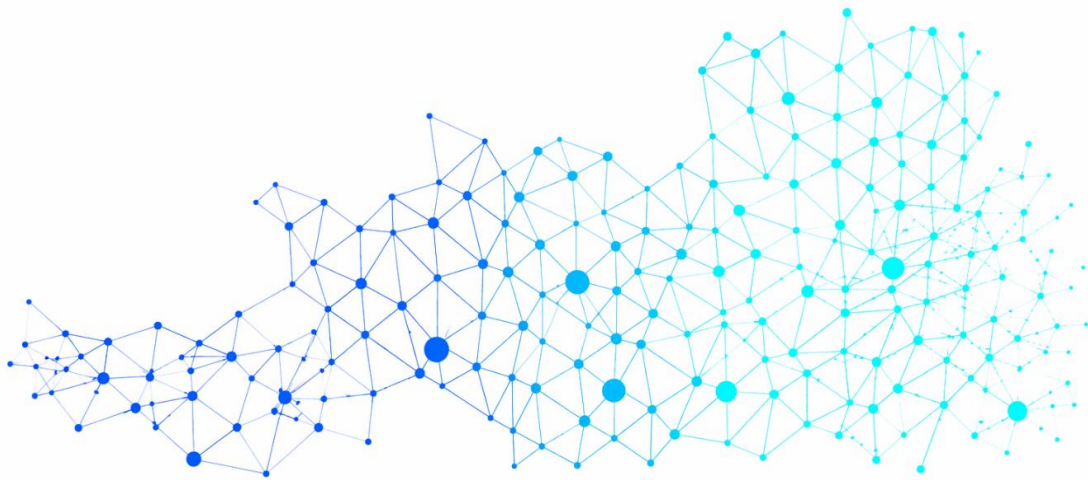
Índice

1. ENQUADRAMENTO	5
2. PLANO DE INVESTIMENTO	8
2.1 Investimento a realizar em 2027	8
2.2 Objetivos estratégicos do plano	8
2.3 Benefícios associados ao investimento.....	8



Índice de quadros

Quadro 1 – Concelhos das Licenças.....	5
Quadro 2 - Plano de investimento 2025-2027	5
Quadro 3 - Plano de investimento 2027	8



01

ENQUADRAMENTO

Integração do sistema energético e evolução da rede de gás



1. ENQUADRAMENTO

Em **16 de fevereiro de 2026**, foi publicado o **Despacho n.º 1945/2026** que “determina a elaboração do procedimento concursal para atribuição de licenças de distribuição local de gás natural com término até 1 de janeiro de 2028, inclusive”.

A Paxgás é detentora de **1 licença** de distribuição para o concelho de Beja. A licença tem o seu termo em 31 de dezembro de 2027.

Em **19 de dezembro de 2024**, a Floene submeteu à autorização do Diretor-Geral de Energia e Geologia, os investimentos a realizar pelos seus ORD (Duriensegás, Dianagás, **Paxgás** e Medigás), durante o período de 3 anos que antecede a data de extinção que ocorre até 31 de dezembro de 2027, das 11 licenças identificadas no quadro seguinte, dando **cumprimento ao ponto 2 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 62/2020, de 28 de agosto**.

Quadro 1 – Concelhos das Licenças

Duriensegás	Medigás	Dianagás	Paxgás
Vila Real	Olhão	Évora	Beja
Bragança	Faro	Sines	
Chaves	Portimão		
Marco de Canaveses			
Amarante			

No âmbito do parecer emitido sobre o PDIRD-G 2024, a ERSE recomendou que, para as licenças com termo em dezembro de 2027, os ORD limitem os seus investimentos para não influenciar o processo concorrencial a ser lançado para selecionar atempadamente os ORD que irão dar continuidade ao funcionamento dos polos abrangidos pelas 11 licenças.

Assim, na versão final da proposta dos PDIRD-G 2024 dos 4 ORD detentores das 11 licenças com data de caducidade até 31 de dezembro de 2027, a Floene só considerou o investimento a realizar no triénio 2025-2027, alinhado com o pedido de autorização dirigido ao do Diretor-Geral de Energia e Geologia, acima mencionado.

O quadro 2 ilustra o plano submetido à autorização do Diretor-Geral de Energia e Geologia e alinhado com a versão final do PDIRD-G 2024.

Quadro 2 - Plano de investimento 2025-2027

Investimento (m€)	2025	2026	2027	Total
Conformidade e Segurança do Abastecimento	43	42	58	143
Conformidade e Seg. do Abast. - Renov contadores	3	4	21	28
Descarbonização do Sistema Nacional de Gás	-	-	-	
Desenvolvimento e Expansão de Rede	41	37	51	129
Digitalização				
Total Investimento	87	83	130	300
Contadores não elegíveis	3	3	17	23
Total Investimento remunerado	84	80	113	277



Não tendo sido proferida resposta pelo Diretor-Geral de Energia e Geologia ao pedido de autorização remetido em 19 de dezembro de 2024, em cumprimento da legislação específica, os investimentos já deveriam ser considerados tacitamente autorizados.

Não obstante, a Paxgás apresenta, no processo PDIRD-G 2026, o investimento projetado para 2027, associado às licenças de distribuição que cessam em dezembro desse ano.

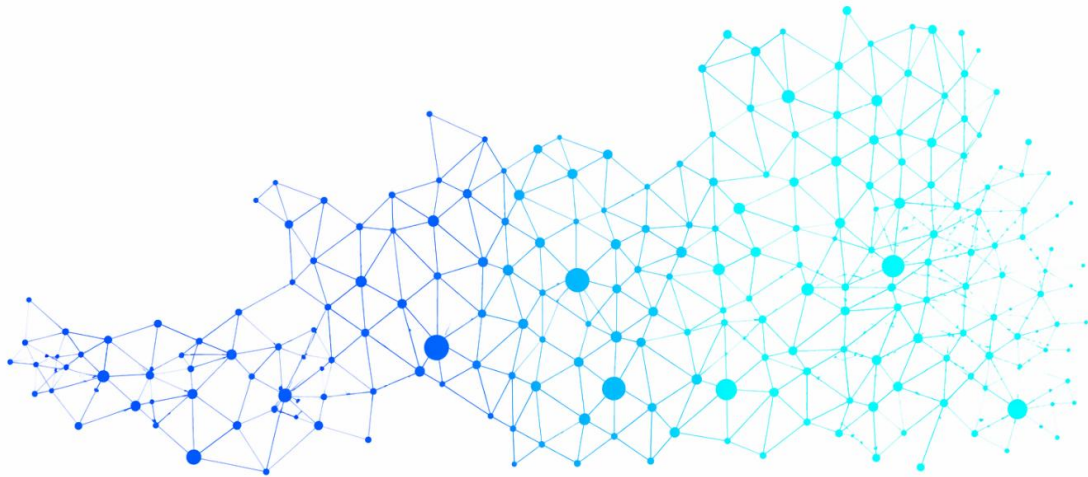
Em **10 de abril de 2026**, foi publicado o **Despacho n.º 4725/2026**, que estabelece as diretrizes e orientações para elaboração das propostas de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição (PDIRD-G 2026), a apresentar pelos operadores da rede nacional de distribuição de gás, nos termos do n.º1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

Atendendo ao contexto de preparação do procedimento concursal destinado à atribuição das licenças a que se refere o presente plano, bem como à natureza e aos objetivos do investimento, e considerando a reduzida materialidade da dotação financeira submetida à aprovação (**cerca de 34 mil euros**), a Paxgás apresenta uma proposta de plano de investimento em formato simplificado.

De acordo com o calendário indicativo estabelecido no Despacho n.º 1945/2026, de 16 de fevereiro, a decisão final do procedimento concursal deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2026. O ano de 2027 será um período de transição.

Nesse contexto, **o investimento previsto para 2027** terá como finalidade exclusiva assegurar a gestão do término das licenças em vigor, através de uma **dotação mínima** que permita responder às ligações de consumidores que optem pela mudança de GPL para GN e **biometano cuja distribuição já se iniciou no início do ano de 2026**.

Nota: com a conclusão da regulamentação sobre a ligação de produtores de gases de origem renovável, poderão surgir pedidos de ligação à infraestrutura de distribuição. Caso se verifiquem, a Paxgás submeterá à aprovação do concedente o eventual investimento.



02

PLANO DE INVESTIMENTO

Desenvolvimento da rede e orientação do investimento



2. PLANO DE INVESTIMENTO

2.1 Investimento a realizar em 2027

Quadro 3 - Plano de investimento 2027

Investimento (m€)	Total	Aprovado PDIRD-G 2024	Por aprovar
Conformidade e Segurança do Abastecimento	43	43	
Conformidade e Seg. do Abast. - Renov contadores	21	21	
Descarbonização do Sistema Nacional de Gás	-	-	
Desenvolvimento e Expansão de Rede	51		51
Digitalização			
Total Investimento	115	64	51
Contadores não elegíveis	17		17
Total Investimento remunerado	98	64	34

O valor a realizar em 2027 é inferior ao montante submetido à autorização do Diretor-Geral de Energia e Geologia, de acordo com o artigo 44º do Decreto-Lei nº 62/2020, de 28 de agosto.

O investimento do ano **2027** que carece de aprovação totaliza **51 mil euros** e corresponde a investimento de desenvolvimento para ligação de 4 novos consumidores que optam pela sua ligação à rede de distribuição de gás.

2.2 Objetivos estratégicos do plano

Atendendo ao contexto supra definido e ao enquadramento legal e regulamentar aplicável, a Paxgás circunscreve-se à apresentação do investimento marginal a aprovar até ao termo de vigência das atuais licenças, com vista a garantir uma dotação mínima que permita responder às necessidades dos consumidores que pretendam ligar-se à infraestrutura pública de distribuição de gás já em funcionamento.

2.3 Benefícios associados ao investimento

Os benefícios associados a este investimento são:

- **Benefícios para o cliente** que decidem escolher a sua ligação à rede pública de distribuição de gás
 - Redução da fatura energética das famílias na substituição do GPL por GN com uma **poupança anual na ordem de 300€**;
 - Maior comodidade e segurança;
 - Acesso ao consumo de gás verde – biometano cujas primeiras injeções ocorreram no início do ano de 2026;



- **Benefícios para o sistema nacional de gás**
 - Como se trata de densificação da penetração no mercado existente, o investimento marginal permite trazer mais utilizadores da base de ativos estruturantes já em funcionamento, contribuindo para a sua otimização;
 - O aumento da base de consumidores, com investimento marginal, vem reforçar a utilização dos ativos estruturantes e contribuir para a sua sustentabilidade;
- **Benefícios para a sociedade e o ambiente**
 - Investimento direcionado a localidades mais penalizadas pelas assimetrias regionais, com vista a garantir o acesso à distribuição pública de gás;
 - Disponibilizar o acesso a uma alternativa para a liberdade de escolha do consumidor;
 - O investimento de substituição de GPL por GN permite no imediato a **redução de 16% do nível de emissões**, contribuindo para o desafio da descarbonização dos consumos de energia;
 - Este nível de redução de emissões será, posteriormente, complementado com a descarbonização da rede pública de distribuição através da injeção de gases renováveis, cujas primeiras injeções ocorreram no início do ano de 2026;
 - Os ativos públicos de distribuição de gás, são uma oportunidade para o desenvolvimento dos gases renováveis como pilar complementar da descarbonização da economia nacional.